

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 004/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA) VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Raimundo Borges de Santana, S/N, Centro, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE CIPÓ – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, situada na Praça Juraci Magalhães, centro, s/n, Cipó - BA, 48450-000, neste ato representado pelo prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Cipó - Bahia, a servidora **MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA PALMA** portadora do RG: 08761034-50 SSP/BA e CPF: 948.701.955-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Cipó – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Cipó – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **JÉSSICA SOUZA SANTANA SILVA**, portadora do RG: 11.554.207-80 SSP/BA e CPF: 033.671.335-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA / CNPJ: 13.808.613/0001-00 - Praça Raimundo Borges de Santana, S/N
Centro/Cícero Dantas – BA – CEP: 48.410-000



CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.
O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.
Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 31 de janeiro de 2023.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Cipó - BA